



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

28 DE MARÇO DE 2022

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.666

De 28 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 164/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO AO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO PARA BENEFÍCIO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E ACOMPANHANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no Art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 164/2021 concedeu subsídios ao sistema de transporte público coletivo que beneficia as pessoas com deficiência (PCD);

CONSIDERANDO que boa parte dessas pessoas necessitam de ajuda para se locomoverem, e que a Lei Complementar n.º 164/2021 não trata sobre a necessidade de acompanhamento das pessoas com deficiência;

DECRETA.

Art. 1º. A pessoa com deficiência (PCD), que comprovadamente necessitar de acompanhante em seus deslocamentos no sistema de transporte público do Município de Campina Grande/PB, gozará igualmente do benefício da gratuidade no Transporte Público de Passageiros, devendo, obrigatoriamente, cumprir os seguintes requisitos:

I – Comprovação, por laudo médico emitido pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em formulário específico disponibilizado pela STTP/CG/PB, seja municipal, estadual ou federal, da imprescindibilidade da presença do acompanhante para locomoção do beneficiário;

II – Realização de perícia médica para atestar a necessidade da inclusão do acompanhante no benefício de gratuidade de transporte público do município de Campina Grande, Paraíba.

Art. 2º. O procedimento para identificação do acompanhante será realizado pela STTP/CG/PB que deverá adotar os seguintes procedimentos, sem prejuízo de outros que julgar cabíveis:

I – Inserir na carteira do beneficiário do Passe Livre a indicação "necessidade de acompanhante", que será identificado na hora embarque;

II – Informar no sistema de andamento processual do Passe Livre, a identificação completa do beneficiário que faz jus ao acompanhamento;

III - A confecção de carteira com a observação "ACOMPANHANTE PCD", para registro de embarque.

Art. 3º. Os casos omissos no presente decreto serão regulamentados pela STTP/CG/PB por meio de Portaria.

Art. 4º. Caberá ao SITRANS dispor dos meios adequados para a liberação do acesso do acompanhante.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2022.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI COMPLEMENTAR Nº 168 De 28 de Março de 2021.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 117, DE 03 DE ABRIL DE 2017, PARA REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Os vencimentos do Magistério Público Municipal, em efetivo serviço, serão reajustados no equivalente a 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) sobre o piso salarial instituído pela Lei Complementar Municipal nº 117, de 03 de Abril de 2017.

§1º O reajuste salarial supracitado ocorrerá da seguinte maneira:

I- 16,62% (dezesesseis vírgula sessenta e dois por cento) incorporado à base salarial;

II- 16,62% (dezesesseis vírgula sessenta e dois por cento) sob forma de abono salarial temporário.

§2º O abono salarial estabelecido no inciso II, do parágrafo anterior, será incorporado à base salarial, gradualmente, em 2,0% (Dois por cento) por mês até alcançar a porcentagem determinada.

§3º Pelo critério legal da paridade, os reajustes alcançam os aposentados e pensionistas, mas a bonificação só alcançará os professores da ativa.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria de Educação, que poderá publicar atos administrativos complementares para a sua fiel execução.

Art. 3º Os servidores públicos municipais beneficiados pelo reajuste descrito no Art. 1º da presente Lei, em virtude da sua data base ser no mês de Janeiro, serão excluídos do aumento salarial previsto para os demais servidores do Município de Campina Grande, em sua data base.

Art. 4º O reajuste estabelecido no Art. 1º da presente Lei, estender-se-á aos professores aposentados e pensionistas, excluindo-se os abonos salariais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao mês de Janeiro do presente ano.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0112/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear MARIA DA GLÓRIA COELHO para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1, lotando-a no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 16 de março de 2022.

PORTARIA Nº 0129/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear GABRIEL FARIAS BATISTA para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente III, Símbolo CR3, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 28 de março de 2022.

PORTARIA Nº 0130/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear LUCAS EMANUEL FARIAS BATISTA para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessoria Especial II, Símbolo CC-3, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 28 de março de 2022.



BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 146/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 - B

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos 24 dias do mês de março de 2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 146/2021**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou

irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou

subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA **ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 01.687.725/0002-43		
ENDEREÇO	AV PRINCESA ISABEL, 252, CENTRO, CEP: 58.013-251, JOÃO PESSOA-PB		
TELEFONE/EMAIL	(81) 3019-2884 EMAIL: financeiro@cenepnutri.com.br		
NOME DO SIGNATÁRIO	BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	FÓRMULA EM PÓ DO TIPO 2 Fórmula infantil de segmento em pó, para crianças a partir do 6º mês de vida. Adicionada de prebióticos e/ou probióticos. Contendo ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa – LcPUFAs (DHA e ARA) e nucleotídeos. Lata de 800 g - OFERTAMOS: NAN COMFOR 2 LATA C/800G - MARCA;NESTLE - REG. ANVISA: 4.0076.1951 - PROCEDÊNCIA NACIONAL, Marca: NESTLÉ, Fabricante: NESTLÉ, Modelo / Versão: NAN COMFOR 2 LATA C/800G.	LATA	10000	R\$ 28,08	R\$ 280.800,00
64	FÓRMULA EM PÓ FASE 01 Fórmula infantil de partida, com predominância protéica de caseína; é adicionada de óleo vegetal, maltose- dextrina, sacarose e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Lata de 800g - OFERTAMOS: NESTOGENO 1 LATA C/800G - MARCA: NESTLE - REG ANVISA: 400761623 - PROCEDENCIA NACIONAL, Marca: NESTLÉ	LATA	20000	R\$ 23,45	R\$ 469.000,00

	Fabricante: NESTLÉ, Modelo / Versão: NESTOGENO 1 LATA C/800G.				
VALOR TOTAL	R\$ 749.800,00 (setecentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).				

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 146/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a.** Advertência;
- b.** Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c.** Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d.** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 24 de março de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES
Centro Especializado em Nutricao Enteral e Parenteral – Cenep
LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 146/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 – C

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos 23 dias do mês de março de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com

Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 146/2021**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	FRUTAS NORDESTE COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 07.272.309/0001-80		
ENDEREÇO	R DOUTOR VASCONCELOS, S/N, ALTO BRANCO, LETRA L1 E 2 BLOCO B EMPASA, CEP 58.401-624, CAMPINA GRANDE-PB.		
TELEFONE/EMAIL	(83) 3322-1394 EMAIL: agrofrios@ig.com.br		
NOME DO SIGNATÁRIO	MARIA ROBERTA PAES DOS SANTOS		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	MAÇÃ NACIONAL - Cultivares: Fuji. Categoria: de Primeira. Classe ou Calibre 110 (peso da maçã variando de 157g a 171g). As maçãs devem se apresentar: inteiras; sãs; limpas, praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; praticamente isentas de parasitas; isentas de umidade exterior anormal; isentas de odores estranhos; praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem. As maçãs devem ser cuidadosamente colhidas, apresentarem apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, firmeza de polpa de acordo com as características das cultivares; suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas; chegar ao local de destino em condições satisfatórias. As frutas devem ser firmes, com coloração vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitária. Kg	KG	75000	R\$ 5,98	R\$ 448.500,00

40	SORDA - Massa composta por farinha de trigo, mel de rapadura e especiarias, tais como cravo, canela e gengibre. Embalagem dizeses de rotulagem, conteúdo nutricional, data de fabricação e prazo de validade, registro no órgão competente. Acondicionado em embalagem transparente, original de fabrica contendo 480g.	UND	20000	R\$ 4,00	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 528.500,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).				

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 146/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à recisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 23 de março de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

MARIA ROBERTA PAES DOS SANTOS

Frutas Nordeste Comércio de Hortifrutigranjeiros
LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 146/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 - E

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos 23 dias do mês de março de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 146/2021**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:**

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:**

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais

desvantagens;

- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a

Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

I. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 13.441.051/0002-81		
ENDEREÇO	R SILVEIRA LOBO, 145, POÇO, CEP: 52.061-030, RECIFE - PE		
TELEFONE/EMAIL	(81) 3031-7474/ (81) 3031-0180 EMAIL: clmaterialmedico01@hotmail.com		
NOME DO SIGNATÁRIO	ANDRE LUIZ PAIVA DA SILVA		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	ALIMENTO A BASE DE SOJA Alimento de crianças com alergia ao leite de vaca, nutricionalmente completo a base de soja. Lata com 800g. - OFERECEMOS: (NAN SOJA LATA C/800G/NESTLE RG MS: 400761715 PROCEDÊNCIA: NACIONAL), Marca: NAN SOJA Fabricante: NESTLÉ, Modelo / Versão: NAN SOJA LATA C/800G.	UNIDADE	250	R\$ 49,22	R\$ 12.305,00
54	FORMULA EM PÓ FASES Composto lácteo, fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E, essenciais para a nutrição das crianças. Lata com 400g - OFERECEMOS: (NINHO FORTI + PÓ INTEGRAL C/ 400G/NESTLÉ - RG MS: 659650046 PROCEDÊNCIA: NACIONAL: NACIONAL), Marca: NINHO FORTI + Fabricante: NESTLÉ Modelo / Versão: NINHO FORTI + PÓ INTEGRAL C/ 400G	PACOTE 400,00 G	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
55	ESPESSANTE EM PÓ Espessante alimentar instantâneo a base de amido modificado, podendo ser utilizados em preparações quentes ou frias. Lata com 300g ou 125g. - OFERECEMOS: (RESOURCE THICKEN UP CLEAR LATA C/ 125 G/NESTLÉ RG MS: ISENT0 RDC nº 27/2010 PROCEDÊNCIA: ALEMANHA), Marca: RESOURCE THICKEN UP Fabricante: NESTLÉ, Modelo / Versão: RESOURCE THICKEN UP CLEAR LATA C/ 125 G.	GRAMA	100	R\$ 52,35	R\$ 5.235,00

57	FÓRMULA EM PÓ DO TIPO 1 Fórmula infantil de partida, para lactantes de 0-6 meses, em pó, com predominância protéica da proteína do soro do leite, contendo LcPufas (DHA e ARA). Enriquecida com vitaminas, minerais e outros elementos. Isenta de Glúten. Lata com 800 g. - OFERECEMOS: (NAN COMFOR 1 LATA C/800G/NESTLÉ/REG. MS:400761911 PROCEDÊNCIA NACIONAL), Marca: NAN COMFOR 1, Fabricante: NESTLÉ Modelo / Versão: NAN COMFOR 1 LATA C/800G.	UNIDADE	250	R\$ 28,21	R\$ 7.052,50
59	FÓRMULA EM PÓ SEM LACTOSE Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessário ao bom desenvolvimento e crescimento. Contendo nucleotídeos e LcPUFAs, DHA e ARA. Lata de 400 g - OFERECEMOS: (NAN SL LATA C/400G/NESTLÉ/REG MS: 400761899 PROCEDÊNCIA NACIONAL), Marca: NAN SL Fabricante: NESTLÉ, Modelo / Versão: NAN SL LATA C/400G.	PACOTE 400,00 G	100	R\$ 26,03	R\$ 2.603,00
60	FÓRMULA EXTENSAMENTE HIDROLISADA SEM LACTOSE Fórmula infantil em pó, a base de 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Com LcPUFAs e com 50% de TCM. Sabor isento. Lata com 400 g. - OFERECEMOS: (ALFARÉ LATA C/ 400G/NESTLÉ RG MS: 4.0076.1716.001-4 PROCEDÊNCIA: HOLANDA), Marca: ALFARÉ Fabricante: NESTLÉ, Modelo / Versão: ALFARÉ LATA C/ 400G.	PACOTE 400,00 G	80	R\$ 143,22	R\$ 11.457,60
62	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COM SABOR Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais, que permita preparo de diluições de 1.0 a 1.5 kcal. No máximo 20% de sacarose. Sabor Baunilha. Lata com 400g - OFERTAMOS: (NUTREN JUNIOR/NESTLÉ/ LATA C/ 400G/ REG.: 4.0076.1751 PROCEDÊNCIA NACIONAL), Marca: NUTREN JUNIOR Fabricante: NESTLÉ, Modelo / Versão: NUTREN JUNIOR LATA C/ 400G.	PACOTE 400,00 G	100	R\$ 46,26	R\$ 4.626,00
VALOR TOTAL	R\$ 49.079,10 (quarenta e nove mil, setenta e nove reais e dez centavos).				

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço **(EM DUAS VIAS)**, onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por

parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 146/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único**, do **Artigo 61**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **Artigo 65** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

III. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.
PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 23 de março de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

ANDRE LUIZ PAIVA DA SILVA
CL Comercio de Materiais Medicos Hospitalares LTDA – EPP

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 146/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 - F

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos 24 dias do mês de março de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 146/2021**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da

participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	RAIO X ADMINISTRACAO DE OBRAS, COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 22.739.301/0001-74
ENDEREÇO	R BARAO DE IBIAPABA, 222, CENTRO, CEP: 61.600-180, CAUCAIA - CE

TELEFONE/EMAIL	(85) 9677-6612 EMAIL: raioxservicos.ce@gmail.com
NOME DO SIGNATÁRIO	ALEXANDRE BRAGA DA SILVA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ARROZ BENEFICIADO, Tipo: Branco 0, Subgrupo: Integral 0, Classe: Longo Fino 0, Qualidade: Tipo 1 0, Marca: VO OLIMPIO, Fabricante: VO OLIMPIO, Modelo / Versão: KG.	EMBALAGEM 1,00 KG	82000	R\$ 3,56	R\$ 291.920,00
6	ARROZ BENEFICIADO, Tipo: Parboilizado 0, Subgrupo: Integral 0, Classe: Longo Fino 0, Qualidade: Tipo 1 0, Marca: VO OLIMPIO, Fabricante: VO OLIMPIO, Modelo / Versão: KG.	EMBALAGEM 1,00 KG	140000	R\$ 3,53	R\$ 494.200,00
29	LEITE EM PÓ, Origem: De Vaca 0, Teor Gordura: Integral 0, Solubilidade: Não Instantâneo 0, Marca: CCGL, Fabricante: CCGL, Modelo / Versão: UND	EMBALAGEM 200,00 KG	360000	R\$ 5,36	R\$ 1.929.600,00
30	LEITE EM PÓ, Origem: De Vaca 0, Teor Gordura: Integral 0, Solubilidade: Instantâneo 0, Marca: CCGL, Fabricante: CCGL, Modelo / Versão: UND.	EMBALAGEM 400,00 KG	40000	R\$ 12,86	R\$ 514.400,00
39	SAL, Tipo: Moído 0, Aplicação: Industrial 0, Teor Máximo Sódio: 360 NaN, Aditivos: Iodo/Prussiato Amarelo Soda 0, Acidez: 7,50 NaN, Marca: JACARE, Fabricante: JACARE, Modelo / Versão: KG.	SACO 1,00 KG	17000	R\$ 0,86	R\$ 14.620,00
VALOR TOTAL	R\$ 3.244.740,00 (três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais).				

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA**

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 146/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante

Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 24 de março de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE BRAGA DA SILVA
Raio X Administracao de Obras, Comercio e Servicos LTDA – ME

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 146/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 - H

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos 24 dias do mês de março de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 146/2021**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das

condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 24.334.945/0001-08		
ENDEREÇO	SIT VARZEA DE FORA, S/N, ZONA RURAL, CEP: 63.500-970, IGUATU - CE		
TELEFONE/EMAIL	(88) 3581-3459/ (88) 8857-7270 EMAIL: dlacomerciorepresentacoes@gmail.com		
NOME DO SIGNATÁRIO	DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	CARNE BOVINA COM OSSO - Congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio; tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 05. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a	QUILOGRAMA	40000	R\$ 21,29	R\$ 851.600,00

	partir da data de entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM em kg, Marca: FORTBOI, Fabricante: FORTBOI, Modelo / Versão: FORTBOI.				
47	CARNE BOVINA SEM OSSO - Congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio; tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 05. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM em kg, Marca: FORTBOI Fabricante: FORTBOI, Modelo / Versão: FORTBOI.	QUILOGRAMA	35000	R\$ 28,50	R\$ 997.500,00
48	CARNE BOVINA MOÍDA (1ª QUALIDADE ALCATRA, CHÃO DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO) . Congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio; tipo: moída, conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 05. item a, publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM em 1 Kg, Marca: FORTBOI, Fabricante: FORTBOI, Modelo / Versão: FORTBOI.	QUILOGRAMA	35000	R\$ 19,50	R\$ 682.500,00
50	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. EMBALAGEM em Kg, Marca: BONASA , Fabricante: BONASA, Modelo / Versão: BONASA.	QUILOGRAMA	80000	R\$ 14,41	R\$1.152.800,00
51	FÍGADO BOVINO - Inteiro, congelado e de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. EMBALAGEM em Kg, Marca: MASTER BOI, Fabricante: MASTER BOI, Modelo / Versão: MASTER BOI.	QUILOGRAMA	5000	R\$ 13,48	R\$ 67.400,00
VALOR TOTAL	R\$ 3.751.800,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais).				

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 146/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único**, do **Artigo 61**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **Artigo 65** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) Der causa à recisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e) Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f) Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g) Em razão de interesse público, devidamente justificado.

h) Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da

CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 24 de março de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES
DLA Comercial de Alimentos Eireli – ME

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 2.05.010/2022/CSL/FMCA/SEMAS/PMCG

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.010/2022/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: para **LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – até 31 de dezembro de 2022, em razão da empresa **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, com CNPJ: 07.553.129/0001-76, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 17.400,00** (Dezessete mil e quatrocentos reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.122.2001.2141** (Ações FMAS). Elemento da Despesa: **3390.40**. Fonte de Recursos: **15001000**.

Campina Grande, 02 de março de 2022.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência Social

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 2.05.011/2022/CSL/SEMAS/PMCG

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.011/2022/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: , para Implantação E Suporte De Sistemas Informatizados De Folha de Pagamento Para Utilização Na Secretaria Municipal De Assistência Social – até 31 de dezembro de 2022, em razão da empresa **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA** , com CNPJ: 07.553.129/0001-76, embasada no art. 24, inciso

II, da lei nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 17.400,00** (Dezessete mil e quatrocentos reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.122.2001.2141** (Ações FMAS). Elemento da Despesa: **3390.40**. Fonte de Recursos: **15001000**

Campina Grande, 02 de março de 2022.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência Social

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 2.05.012/2022/CSL/FMCA/SEMAS/PMCG

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.012/2022/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: PARA A **LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** – até 31 de dezembro de 2022, em razão da empresa **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA** , com CNPJ: 07.553.129/0001-76, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 17.400,00** (Dezessete mil e quatrocentos reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1019.2142** (Ações programas aprovados pelo conselho). Elemento da Despesa: **3390.40**. Fonte de Recursos: **15001000**.

Campina Grande, 17 de março de 2022.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.018/2022/CSL/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.018/2022/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG e PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **PRazo:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2.05.010/2022/CSL/SEMAS/PMCG**, ART. 24, II Lei nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.122.2001.2141 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.40. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000, **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES e PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PROCURADOR COSME QUEIROGA CAMBOIM. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 02/03/2022.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.019/2021/CSL/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.019/2021/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:**

FMAS/SEMAS/PMCG e PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados de folha de pagamento para utilização na Secretaria Municipal de Assistência Social. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.011/2022/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.122.2001.2141 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.40. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000, **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES e PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PROCURADOR COSME QUEIROGA CAMBOIM. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 02/03/2022.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência Social

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.020/2022/CSL/FMCA/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.020/2022/CSL/FMCA/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMCA/SEMAS/PMCG e PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.012/2022/CSL/fmca/SEMAS/PMCG, ART. 24, II Lei nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1019.2142 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.40. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES e PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, neste ato representado por seu procurador cosme queiroga camboim. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 17/03/2022.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência Social

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.059/2022/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.059/2022/SEMAS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG e CONPRO COMERCIO & INSTALAÇÕES DE GASES LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS GLP, PARA ATENDER O RESTAURANTE POPULAR DO DISTRITO DOS MECÂNICOS. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** dispensa de licitação Nº 2.05.033/2022/CPL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II, Lei nº 8.666/93 **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1029.2154. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390-39. **FONTE DE RECURSOS:** 15000000. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E FERNANDO FARIAS BRAGA FILHO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 28/03/2022.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência Social

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO
Nº 2.05.007/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (PICK-UP CABINE SIMPLES E CAMINHONETE FURGÃO).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 2.05.007/2021, COM BASE NA TABELA DO IPCA, REAJUSTANDO O VALOR EM 10,66%.

ONDE SE LÊ:

O valor do presente CONTRATO é de R\$ 36.395,52 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

LEIA-SE:

O valor do presente contrato é de R\$ 40.275,28 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Campina Grande, 23 de março de 2022

VALKER NEVES SALES
Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação **HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021**, cujo **OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES DE MÍDIA A SEREM REALIZADAS PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das Empresas: **ESPAÇO DIGITAL COMERCIO E LOCAÇÃO DE AUDIO, CINE, VIDEO E ILUMINAÇÃO LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **08.083.394/0001-09**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 4.049,32** (quatro mil, quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), vencedora dos **ITENS: ITEM 7**, com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1.069,66** (mil e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.139,32** (dois mil, cento e trinta e nove reais e trinta e dois centavos); **ITEM 8**, com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1.910,00** (mil, novecentos e dez reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.910,00** (mil, novecentos e dez reais); Empresa **SILVIO APARECIDO DE MEDEIROS ELETRONICOS – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **13.728.507/0001-08**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 1.980,00** (mil reais, novecentos e oitenta reais), vencedora do **ITEM 11**, com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 990,00** (novecentos e noventa reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.980,00** (mil reais, novecentos e oitenta reais). **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 6.029,32** (seis mil, vinte e nove reais e tr

inta e dois centavos).

Campina Grande, 28 de março de 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
AVISO DE REVOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB, torna público, que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**, cujo objeto é **A LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS SITUADOS NA RUA OURO BRANCO, Nº 146 E 156 NO BAIRRO DA PALMEIRA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, PARA O FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITOS PROVISÓRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB**, em virtude do interesse público, está **REVOGADO** a partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de **CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA conforme Art. 50, DECRETO 10.024/2019.**

Campina Grande, 28 de março de 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.046/2022.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MODERNA LOCAÇÃO E EMPREDIMENTOS LTDA-EPP. **OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E ESGOTOS DAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. **VALOR:** R\$ 48.500,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 157/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.39 | 15001001 **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E ANTONIO ERIBERTO OLIVEIRA DE MENDONÇA. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE MARÇO DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.050/2022.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA; **VALOR:** R\$ 28.120,00 (VINTE E OITO MIL, CENTO E VINTE

REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1009 2027 | 3390.30 | 15401030 **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E NATHALIA DE ARAUJO SANTOS **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE MARÇO DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 011, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e ainda com amparo no que disciplina o artigo 13, parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 015/2002 e,

Considerando a **Portaria nº 033/2021/PMCG/SMS-GS**, que institui a Comissão Especial de Fiscalização de Contratos do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Considerando o **Manual de Fiscalização de Contratos**, elaborado pela Advocacia-Geral da União (AGU) / Secretária-Geral de Administração (SGA), que tem como objetivo auxiliar, orientar e subsidiar os gestores e fiscais de contratos, titulares e substitutos, e demais envolvidos nesta atividade, nos procedimentos de gestão e fiscalização dos produtos e serviços contratados.

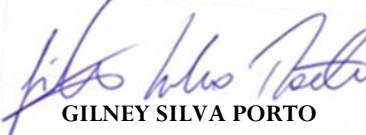
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Especial de Fiscalização de Contratos, constantes na **Portaria nº 034/2022**, com o acréscimo dos servidores **ANTÔNIO WAGNER DE HOLANDA** – Matrícula nº 16002, como *Fiscal de Contratos de Locação de Imóveis* e **FREDERICO CAMELO DE LIMA** – Matrícula 100005108, como *Fiscal de Contratos*, permanecendo os servidores **MARCELO CLEMENTINO DE ARAÚJO** – CPF Nº 025.206.414-36 e **RAIMUNDO FLORA DA COSTA** – CPF Nº 185.850.944-00, como *Fiscais de Contratos*, para realizar a fiscalização da prestação de serviços de qualquer natureza e locação de Imóveis contratualizados pelo Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande-PB.

Art. 2º - O prazo de validade da presente Portaria será pelo período de 12 meses a contar da data da publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.


GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
082/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.025/2022**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA LADISLAU RODRIGUES DE SOUZA, Nº 428, BAIRRO CENTENÁRIO, CAMPINA GRANDE – PB, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DE UBS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob Nº 086.410.134-15, no VALOR de R\$ 37.560,00 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais), com fundamento no Artigo 24, inciso X da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de março de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
300/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.040/2022**, cujo Objeto é **O PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO DO LIGAMENTO ANTERIOR (LCA), COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0800446 07.2022.8.15.0001 QUE TRAMITA NA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE. AUTOR(A): DIEGO RODRIGO ALVES RODRIGUES**, em favor da Empresa: **MEDICAL QUALITY CLINICA DE ORTOPEDIA E ENDOCRINOLOGIA DE CAMPINA GRANDE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 30.355.913/0001-91, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com fundamento no Artigo 24, incisos II e IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de março de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.123/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
303/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.123/2022**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA DE CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.571.183/0001-59, no valor de **R\$ 52.800,00** (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), com

fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de março de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
102/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.056/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA DE INSTITUTO DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR DA PARAÍBA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 08.526.527/0001-66, no valor de **R\$ 324.000,00** (trezentos e vinte e quatro mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 março de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16322/2022	16.088/2022	R\$ 550.000,00	JF Guimarães (JFG Serviços Médicos Humanizados)

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16314/2022	16.100/2022	R\$ 324.000,00	Camila Marques de Araújo Martins

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE RESCISÃO

Instrumento: Termo De Rescisão Amigável Do Contrato Nº 16784/2021. **Partes:** Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande E João Simões Do Carmo – Me. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva De Ar Condicionado, Com Fornecimento E Troca De Peças, Para Atender As Demandas Das Secretarias Da Prefeitura Municipal De Campina Grande - Pb. **Fundamentação Legal:** Art. 79, Ii Da Lei Nº 8.666/93, Alterada. **Licitação/Modalidade:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 0008/2021/Sad/Pmcg.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE RESCISÃO

Instrumento: Termo De Rescisão Amigável Do Contrato Nº 161015/2021. **Partes:** Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande E Clínica Médica Mon Petit Pediatria Eireli. **Objeto:** Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Fundamentação Legal:** Art. 79, Ii Da Lei Nº 8.666/93, Alterada. **Licitação/Modalidade:** Inexigibilidade De Licitação Nº 16.708/2021.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DISPENSA Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos

requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA Nº 023/2021, cujo OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO ÀS GRADES ARADORAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor de **REPAROS HIDRAULICOS COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob Nº 11.971.347/0002-89, no valor de R\$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de março de 2022.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Agricultura

DISPENSA Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA Nº 024/2021, cujo OBJETO É A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E CONSERTOS DE PNEUS E DE CÂMARA DE AR PARA ATENDER A FROTA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor de **PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob Nº 11.991.148/0001-51, no valor de R\$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de março de 2022.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Agricultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.012.2022. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E DIPAR FERRAGENS – EIRELI - EPP. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 13.670,98 (TREZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO DO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 0509, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 451 1020 2088 | 3390.30 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTE E PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE MARÇO DE 2022.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.014.2022. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 5.135,00 (CINCO MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA:** INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO DO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 0509, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2088 | 3390.30 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTE E EDHER TULIO DE ALMEIDA. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE MARÇO DE 2022.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.015.2022. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 2.082,00 (DOIS MIL E OITENTA E

DOIS REAIS). **VIGÊNCIA:** INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO DO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 0509, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2088 | 3390.30 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTE E GECIANO ANTÔNIO JAGUESKI. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE MARÇO DE 2022.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.016.2022. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, SANITÁRIO E TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA- PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 23.801,00 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E UM REAIS). **VIGÊNCIA:** INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO DO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2088 | 3390.30 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTE E PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE MARÇO DE 2022.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente



EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA – URBEMA**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2021

Exercício: 2021

	ATIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
1.1.0.0.0.0.00 - Ativo Circulante		1.064.111,26	1.034.001,97
1.1.1.0.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa		443.546,11	412.691,41
1.1.1.1.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional		443.546,11	412.691,41
1.1.1.1.1.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação		443.546,11	412.691,41
1.1.3.0.0.0.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		612.571,56	612.571,56
1.1.3.4.0.0.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio		4.351,97	4.351,97
1.1.3.4.1.0.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação		4.351,97	4.351,97
1.1.3.8.0.0.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo		608.219,59	608.219,59
1.1.3.8.1.0.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação		608.219,59	608.219,59
1.1.5.0.0.0.00 - Estoques		7.993,59	8.739,00
1.1.5.6.0.0.00 - Almoxarifado		7.993,59	8.739,00
1.1.5.6.1.0.00 - Almoxarifado - Consolidação		7.993,59	8.739,00
Total do Ativo Circulante		1.064.111,26	1.034.001,97
Ativo Não Circulante			
1.2.0.0.0.0.00 - Ativo não Circulante		432.429,63	437.482,48
1.2.3.0.0.0.00 - Imobilizado		432.429,63	437.482,48
1.2.3.1.0.0.00 - Bens Móveis		238.995,18	232.450,28
1.2.3.1.1.0.00 - Bens Móveis - Consolidação		238.995,18	232.450,28
1.2.3.2.0.0.00 - Bens Imóveis		367.567,56	367.567,56
1.2.3.2.1.0.00 - Bens Imóveis - Consolidação		367.567,56	367.567,56
1.2.3.8.0.0.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas		(174.133,11)	(162.535,36)
1.2.3.8.1.0.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação		(174.133,11)	(162.535,36)
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis		(174.133,11)	(162.535,36)
Total do Ativo Não Circulante		432.429,63	437.482,48
TOTAL DO ATIVO		1.496.540,89	1.471.484,45

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2021

Exercício: 2021

	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante			
2.1.0.0.0.0.00 - Passivo Circulante		3.771,05	2.288,91
2.1.3.0.0.0.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.594,48	0,00
2.1.3.1.0.0.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		1.594,48	0,00
2.1.3.1.1.0.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação		1.594,48	0,00
2.1.8.0.0.0.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo		2.176,57	2.288,91
2.1.8.8.0.0.00 - Valores Restituíveis		2.176,57	2.288,91
2.1.8.8.1.0.00 - Valores Restituíveis - Consolidação		2.176,57	2.288,91
Total do Passivo Circulante		3.771,05	2.288,91
Passivo Não Circulante			
2.2.0.0.0.0.00 - Passivo não-Circulante		404.095,62	649.418,38
2.2.1.0.0.0.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		106.281,43	172.030,78
2.2.1.4.0.0.00 - Encargos Sociais a Pagar		106.281,43	172.030,78
2.2.1.4.3.0.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União		106.281,43	172.030,78
2.2.4.0.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo		297.814,19	477.387,60
2.2.4.1.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União		297.814,19	477.387,60
2.2.4.1.3.0.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União		297.814,19	477.387,60
Total do Passivo Não Circulante		404.095,62	649.418,38
Patrimônio Líquido			
2.3.0.0.0.0.00 - Patrimônio Líquido		1.088.674,22	819.777,16
2.3.7.0.0.0.00 - Resultados Acumulados		1.088.674,22	819.777,16
2.3.7.1.0.0.00 - Superávits ou Déficits Acumulados		1.088.674,22	819.777,16
2.3.7.1.1.0.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação		(320.645,07)	(1.112.651,57)
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício		(1.776.078,59)	(1.936.025,43)
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores		1.469.195,54	823.373,86
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores		(13.762,02)	0,00
2.3.7.1.2.0.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS		2.327.656,15	3.125.777,17
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício		2.327.656,15	3.125.777,17
2.3.7.1.3.0.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União		(918.334,20)	(1.193.348,44)
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício		(268.915,82)	(305.412,98)
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores		(649.418,38)	(887.935,46)
2.3.7.1.5.0.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município		(2,66)	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício		(2,66)	0,00
Total do Patrimônio Líquido		1.088.674,22	819.777,16
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.496.540,89	1.471.484,45

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade
BALANÇO PATRIMONIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2021

Exercício: 2021

SAMARA NOBREGA DOS
SANTOS
Diretora Administrativa e
Financeira

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF: 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

JOSE ALDO CABRAL
PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade
BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)
Balanços Gerais - Exercício de 2021

		Exercicio Atual	Exercicio Anterior
	Fontes de Recursos		
1001	Recursos Ordinários	429.652,06	410.402,50
Total das Fontes de Recursos		429.652,06	410.402,50

SAMARA NOBREGA DOS
SANTOS
Diretora Administrativa e
Financeira

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF: 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

JOSE ALDO CABRAL
PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE



URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)

Balanços Gerais - Exercício de 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	443.546,11	412.691,41
Ativo Permanente	1.052.994,78	1.058.793,04
Total do Ativo	1.496.540,89	1.471.484,45
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	13.894,05	2.288,91
Passivo Permanente	404.095,62	649.418,38
Total do Passivo	417.989,67	651.707,29
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	1.078.551,22	819.777,16

SAMARA NOBREGA DOS
SANTOS
Diretora Administrativa e
Financeira

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF: 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

JOSE ALDO CABRAL
PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE



URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)

Balanços Gerais - Exercício de 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

SAMARA NOBREGA DOS
SANTOS
Diretora Administrativa e
Financeira

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF: 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

JOSE ALDO CABRAL
PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE



URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	75.000,00	75.000,00	15.446,27	(59.553,73)
1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	20.000,00	20.000,00	15.446,27	(4.553,73)
1.3.1.0.02.1.1 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Pr	10.000,00	10.000,00	3.080,00	(6.920,00)
1.3.2.1.00.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00	10.000,00	12.366,27	2.366,27
1.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	(40.000,00)
1.6.1.0.01.1.1 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	(40.000,00)
1.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	(15.000,00)
1.9.2.8.02.9.1 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriorment	10.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
1.9.9.0.99.1.1 - Outras Receitas - Primárias - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	(5.000,00)
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias (III)	65.000,00	65.000,00	0,00	(65.000,00)
7.1.0.0.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.5.0.0.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária	65.000,00	65.000,00	0,00	(65.000,00)
7.6.1.0.01.1.1 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	65.000,00	65.000,00	0,00	(65.000,00)
7.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + II + III + IV)	140.000,00	140.000,00	15.446,27	(124.553,73)
Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2022.15.21.0 - (83)3022-0800

URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema CNPJ: 09.293.069/0001-25 Rua Silva Jardim, 174 Cep: 58407333 Jardim Tavares, Campina Grande-PB fone:

Page 1 of 5



URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V + VI)	140.000,00	140.000,00	15.446,27	(124.553,73)
Déficit (VIII)			2.308.406,59	
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	140.000,00	140.000,00	2.323.852,86	2.183.852,86
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2022.15.21.0 - (83)3022-0800

URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema CNPJ: 09.293.069/0001-25 Rua Silva Jardim, 174 Cep: 58407333 Jardim Tavares, Campina Grande-PB fone:

Page 2 of 5



URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (XI)	2.637.000,00	2.682.000,00	2.063.160,73	2.053.037,73	2.051.443,25	618.839,27
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	2.070.000,00	2.032.000,00	1.552.295,86	1.552.295,86	1.552.295,86	479.704,14
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.650.000,00	1.650.000,00	1.236.622,90	1.236.622,90	1.236.622,90	413.377,10
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	400.000,00	359.000,00	306.246,88	306.246,88	306.246,88	52.753,12
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	20.000,00	9.426,08	9.426,08	9.426,08	10.573,92
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	567.000,00	650.000,00	510.864,87	500.741,87	499.147,39	139.135,13
3.3.90.14 - Diárias - Civil	30.000,00	30.000,00	8.488,40	8.488,40	8.488,40	21.511,60
3.3.90.30 - Material de Consumo	50.000,00	50.000,00	39.715,34	39.592,34	39.592,34	10.284,66
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	190.000,00	195.000,00	192.000,00	192.000,00	192.000,00	3.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00	60.000,00	54.600,00	54.600,00	54.600,00	5.400,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.000,00	197.000,00	161.983,39	151.983,39	150.866,69	35.016,61
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00	56.000,00	40.195,02	40.195,02	39.717,24	15.804,98
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	2.000,00	120,70	120,70	120,70	1.879,30
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00	25.000,00	13.762,02	13.762,02	13.762,02	11.237,98
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Despesas de Capital (XII)	313.000,00	268.000,00	260.692,13	260.692,13	260.692,13	7.307,87
4.4.00.00 - Investimentos	63.000,00	13.000,00	6.544,90	6.544,90	6.544,90	6.455,10
4.4.90.51 - Obras e Instalações	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	11.000,00	11.000,00	6.544,90	6.544,90	6.544,90	4.455,10
4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.5.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	250.000,00	255.000,00	254.147,23	254.147,23	254.147,23	852,77
4.6.90.77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada	250.000,00	255.000,00	254.147,23	254.147,23	254.147,23	852,77
Reserva de Contingência (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIV) = (XI + XII + XIII)	2.950.000,00	2.950.000,00	2.323.852,86	2.313.729,86	2.312.135,38	626.147,14

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2022.15.21.0 - (83)3022-0800

URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema CNPJ: 09.293.069/0001-25 Rua Silva Jardim, 174 Cep: 58407333 Jardim Tavares, Campina Grande-PB fone:

Page 3 of 5



URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIV) = (XI + XII + XIII)	2.950.000,00	2.950.000,00	2.323.852,86	2.313.729,86	2.312.135,38	626.147,14
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XVI) = (XIV + XV)	2.950.000,00	2.950.000,00	2.323.852,86	2.313.729,86	2.312.135,38	626.147,14
Superávit (XVII)						
TOTAL (XVIII) = (XVI + XVII)	2.950.000,00	2.950.000,00	2.323.852,86	2.313.729,86	2.312.135,38	626.147,14
Reserva do RPPS (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAMARA NOBREGA DOS
SANTOS
Diretora Administrativa e
FinanceiraCLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF: 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2022.15.21.0 - (83)3022-0800

URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema CNPJ: 09.293.069/0001-25 Rua Silva Jardim, 174 Cep: 58407333 Jardim Tavares, Campina Grande-PB fone:

Page 4 of 5

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2021

JOSE ALDO CABRAL
PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Balanços Gerais - Exercício de 2021

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a + b - c - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAMARA NOBREGA DOS
SANTOS
Diretora Administrativa e
Financeira

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF: 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

JOSE ALDO CABRAL
PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE



URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Balanços Gerais - Exercício de 2021

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a + b - c - d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAMARA NOBREGA DOS
SANTOS
Diretora Administrativa e
Financeira

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF: 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

JOSE ALDO CABRAL
PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE



URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Balanços Gerais - Exercício de 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	2.659.593,62	3.464.881,31
Receitas derivadas e originárias	15.446,27	3.329,09
Transferências correntes recebidas	2.327.656,15	3.125.777,17
Outros Ingressos operacionais	316.491,20	335.775,05
Desembolsos	2.368.046,79	2.903.111,19
Pessoal e demais despesas	2.368.046,79	2.903.111,19
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	291.546,83	561.770,12
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	6.544,90	6.784,90
Aquisição de ativo não circulante	6.544,90	6.784,90
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	(6.544,90)	(6.784,90)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Balanços Gerais - Exercício de 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Desembolsos	254.147,23	250.873,90
Amortização /Refinanciamento da dívida	254.147,23	250.873,90
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	(254.147,23)	(250.873,90)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	30.854,70	304.111,32
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	412.691,41	108.580,09
Caixa e Equivalente de caixa final	443.546,11	412.691,41

SAMARA NOBREGA DOS
 SANTOS
 Diretora Administrativa e
 Financeira

CLAIR LEITÃO MARTINS
 Contadora CPF: 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

JOSE ALDO CABRAL
 PEREIRA
 DIRETOR PRESIDENTE

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 Balanços Gerais - Exercício de 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Administração	2.242.385,38	2.458.762,43
Urbanismo	69.750,00	23.000,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.312.135,38	2.481.762,43

SAMARA NOBREGA DOS
 SANTOS
 Diretora Administrativa e
 Financeira

CLAIR LEITÃO MARTINS
 Contadora CPF: 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

JOSE ALDO CABRAL
 PEREIRA
 DIRETOR PRESIDENTE

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Balanços Gerais - Exercício de 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

SAMARA NOBREGA DOS
SANTOS
Diretora Administrativa e
Financeira

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF: 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

JOSE ALDO CABRAL
PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Balanços Gerais - Exercício de 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.080,00	1.320,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	12.366,27	807,54
Outras Receitas Derivadas e Originárias	316.491,20	336.976,60
TOTAL DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	331.937,47	339.104,14

SAMARA NOBREGA DOS
SANTOS
Diretora Administrativa e
Financeira

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF: 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

JOSE ALDO CABRAL
PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Balanços Gerais - Exercício de 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais da União	0,00	0,00
Intergovernamentais de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
Intergovernamentais de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.327.656,15	3.125.777,17
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	2.327.656,15	3.125.777,17
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais à União	0,00	0,00
Intergovernamentais à Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
Intergovernamentais à Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00

SAMARA NOBREGA DOS
SANTOS
Diretora Administrativa e
Financeira

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF: 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

JOSE ALDO CABRAL
PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balanços Gerais - Exercício de 2021

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		15.446,27	3.329,09
Ordinária		15.446,27	3.329,09
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		2.327.656,15	3.125.777,17
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.327.656,15	3.125.777,17
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		327.558,79	335.775,05
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		10.123,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.594,48	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		315.841,31	335.775,05
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		412.691,41	108.580,09
Caixa e Equivalentes de Caixa		412.691,41	108.580,09
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		3.083.352,62	3.573.461,40

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balanços Gerais - Exercício de 2021

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		2.323.852,86	2.481.762,43
Ordinária		2.323.852,86	2.481.762,43
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		315.953,65	679.007,56
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		315.953,65	679.007,56
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		443.546,11	412.691,41
Caixa e Equivalentes de Caixa		443.546,11	412.691,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		3.083.352,62	3.573.461,40

SAMARA NOBREGA DOS
SANTOSCLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF: 477.984.084-87**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balanços Gerais - Exercício de 2021

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Diretora Administrativa e Financeira	CRC-PB 4.395/O-7	JOSE ALDO CABRAL PEREIRA DIRETOR PRESIDENTE	

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balanços Gerais - Exercício de 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Aumentativas		
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	3.080,00	1.320,00
4.3.0.0.0.0.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	3.080,00	1.320,00
4.3.3.0.0.0.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	3.080,00	1.320,00
4.3.3.1.0.0.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	3.080,00	1.320,00
4.3.3.1.1.0.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	3.080,00	1.320,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	12.366,27	807,54
4.4.0.0.0.0.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	12.366,27	807,54
4.4.5.0.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	12.366,27	807,54
4.4.5.1.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	807,54
4.4.5.1.1.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	0,00	807,54
4.4.5.2.0.0.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	12.366,27	0,00
4.4.5.2.1.0.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	12.366,27	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	2.327.656,15	3.125.777,17
4.5.0.0.0.0.00 - Transferências e Delegações Recebidas	2.327.656,15	3.125.777,17
4.5.1.0.0.0.00 - Transferências Intragovernamentais	2.327.656,15	3.125.777,17
4.5.1.1.0.0.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.327.656,15	3.125.777,17
4.5.1.1.2.0.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.327.656,15	3.125.777,17
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	1.201,55
4.9.0.0.0.0.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	1.201,55
4.9.9.0.0.0.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	1.201,55
4.9.9.9.0.0.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00	1.201,55
4.9.9.9.1.0.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	0,00	1.201,55
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	2.343.102,42	3.129.106,26

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balanços Gerais - Exercício de 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Diminutivas		
Pessoal e Encargos	1.552.295,86	1.775.150,98
3.1.0.0.0.0.00 - Pessoal e Encargos	1.552.295,86	1.775.150,98
3.1.1.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal	1.246.048,98	1.431.841,60
3.1.1.1.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	9.426,08	26.891,76
3.1.1.1.1.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	9.426,08	26.891,76
3.1.1.2.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	1.236.622,90	1.404.949,84
3.1.1.2.1.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	1.236.622,90	1.404.949,84
3.1.2.0.0.0.00 - Encargos Patronais	306.246,88	343.309,38
3.1.2.2.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS	260.091,35	293.056,16
3.1.2.2.3.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	260.091,35	293.056,16
3.1.2.3.0.0.00 - Encargos Patronais - FGTS	46.155,53	50.253,22
3.1.2.3.1.0.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	46.155,53	50.253,22
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	499.202,31	457.223,10
3.3.0.0.0.0.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	499.202,31	457.223,10
3.3.1.0.0.0.00 - Uso de Material de Consumo	40.337,75	31.759,02
3.3.1.1.0.0.00 - Consumo de Material	40.337,75	31.759,02
3.3.1.1.1.0.00 - Consumo de Material - Consolidação	40.337,75	31.759,02
3.3.2.0.0.0.00 - Serviços	447.266,81	413.934,98
3.3.2.1.0.0.00 - Diárias	8.488,40	7.486,50
3.3.2.1.1.0.00 - Diárias - Consolidação	8.488,40	7.486,50
3.3.2.2.0.0.00 - Serviços Terceiros - PF	75.600,00	71.332,69
3.3.2.2.1.0.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	75.600,00	71.332,69
3.3.2.3.0.0.00 - Serviços Terceiros - PJ	363.178,41	335.115,79
3.3.2.3.1.0.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	363.178,41	335.115,79
3.3.3.0.0.0.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	11.597,75	11.529,10
3.3.3.1.0.0.00 - Depreciação	11.597,75	11.529,10
3.3.3.1.1.0.00 - Depreciação - Consolidação	11.597,75	11.529,10
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	8.824,47	12.356,82
3.4.0.0.0.0.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	8.824,47	12.356,82
3.4.3.0.0.0.00 - Variações Monetárias e Cambiais	8.824,47	12.356,82
3.4.3.9.0.0.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	8.824,47	12.356,82

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	8.824,47	12.356,82
Tributárias	120,70	36,60
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	120,70	36,60
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120,70	36,60
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	120,70	36,60
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	118,04	36,60
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	2.060.443,34	2.244.767,50
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	282.659,08	884.338,76

SAMARA NOBREGA DOS
SANTOS
Diretora Administrativa e
Financeira

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF: 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

JOSE ALDO CABRAL
PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Urbanização da Borborema - URBEMA, no exercício de suas atribuições legais Estatutárias, examinando o relatório da Diretoria, as Demonstrações Financeiras e as Notas Explicativas referentes ao Exercício findo em 31 de dezembro de 2021, tendo constatado a veracidade das aludidas peças são favoráveis que os referidos documentos devem merecer a aprovação da Diretoria.

Campina Grande, 21 de MARÇO de 2022.

JOSÉ FAUSTINO DOS SANTOS
Presidente

ZOURAIDE SILVEIRA
Membro

ROMERO MOREIRA DE ARAÚJO
Membro

RELATÓRIO DA DIRETORIA

A Diretoria da Empresa Municipal de Urbanização da Borborema - URBEMA em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresenta para conhecimento, apreciação e julgamento dos poderes Públicos Municipais, as demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31 de Dezembro de 2021.

CAMPINA GRANDE, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ALDO CABRAL PEREIRA
Diretor Presidente

AFONSO ALEXANDRE RÉGIS CAVALCANTE
Diretor Técnico – Operacional

SAMARA NÓBREGA DOS SANTOS
Diretora Adm. Financeira

LICITAÇÕES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO** da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE PONTOS DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO, AR-COMPRIMIDO MEDICINAL E VÁCUO CLÍNICO), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAL, NO ISEA - INSTITUTO DE SAÚDE ELPÍDIO DE ALMEIDA. EMPRESA INABILITADA: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.135/0003-80, por descumprir os subitens 9.3. (não apresentou o CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL); 9.4. alínea

“b.” (não apresentou documento comprobatório do Empresário); **9.6. alínea “a.”** (Certidão atualizada de Registro da Empresa no CREA ou CAU) e **9.6. alínea “c.”** (apresentou atestados ou certidões do responsável técnico sem registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA). Será concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as Empresas participantes apresentem nova documentação de **HABILITAÇÃO**, em conformidade com o **Art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93**.

Campina Grande, 28 de março de 2022.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO** da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE PONTOS DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO, AR-COMPRESSADO MEDICINAL E VÁCUO CLÍNICO), INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL, NO HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I. EMPRESA INABILITADA: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.135/0003-80, por descumprir os subitens **9.3.** (não apresentou o CRC – **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**); **9.4. alínea “b.”** (não apresentou documento comprobatório do Empresário); **9.6. alínea “a.”** (Certidão atualizada de Registro da Empresa no CREA ou CAU) e **9.6. alínea “c.”** (apresentou atestados ou certidões do responsável técnico sem registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA); **9.8.** (apresentou **DECLARAÇÃO DE “CONHECIMENTO DO EDITAL”** sem assinatura). **9.9.** (apresentou **DECLARAÇÃO DE “TERMO DE ADESÃO AO EDITAL”** sem assinatura); **9.10.** (apresentou **DECLARAÇÃO DE “AUSÊNCIA DE SERVIDOR”** sem assinatura) **9.11.** (apresentou **“DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL”** sem assinatura) e **9.12.** (apresentou **DECLARAÇÃO DE “INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO”** sem assinatura) Será concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as Empresas participantes apresentem nova documentação de **HABILITAÇÃO**, em conformidade com o **Art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93**.

Campina Grande, 28 de março de 2022.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

AVISO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, realizado às **09:00** horas do dia **24 de março de 2022**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE PONTOS DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO, AR-COMPRESSADO MEDICINAL E VÁCUO CLÍNICO), INCLUINDO MÃO DE-OBRA E MATERIAL, NA UPA DR. ADHEMAR DANTAS (DINAMÉRICA), conforme especificações do Edital, foi **DECLARADA DESERTA**.

Campina Grande, 28 de março de 2022.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB